



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**=PROJETO DE LEI Nº 04 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019=**

**“Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020711: Fundo Municipal de Assistência Social

08: Assistência Social

244: Assistência Comunitária

0120: Assistência à População Carente

1153: Reforma e Ampliação do Centro Comunitário

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - valor de até R\$50.000,00.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios/Secretaria da Habitação

**Art. 2º)** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a ocorrer despesas na conclusão das obras e reforma do Centro Comunitário, área total de 301,67 m<sup>2</sup>, localizado no conjunto habitacional Buritizal “B” – Morada do Sol.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

**Art. 3º)** O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Habitação.

**Art. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 04 de fevereiro de 2019.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal